



## CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

### PROJETO DE LEI Nº 28/2.017.

#### **Define a instalação de sanitários e bebedouros aos clientes de instituições bancárias e supermercados no Município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **Lei:**

**Art. 1º** - Fica obrigatório a todas as instituições bancárias e supermercados a disponibilização de sanitários e bebedouros de franco acesso aos clientes.

**§ 1º.** O sanitário deverá ser adaptado aos portadores de necessidades especiais.

**§ 2º.** A obrigação para os supermercados recairá sobre àqueles com mais de 3 caixas instalados.

**§ 3º.** As empresas acima terão o prazo de 6 meses para se adaptar a presente lei.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal notificará todas as empresas acima que se enquadrem nas disposições da presente lei, correndo o prazo de adaptação a partir da notificação, sendo que o não atendimento será caso de multa no valor de R\$ 1.000,00 por mês de descumprimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz,

Em 18 de abril de 2.017.

Edésio Justen  
Prefeito

José Valério Schurhaus  
Vereador Autor do Projeto